

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 285/2024

**Processo Administrativo nº 4324/2025 - Apenso ao Processo Administrativo nº 6360/2024-
Pregão Eletrônico nº 033/2024.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 30.762.487/0001-00, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2546- Corrente, Chapadinho-MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, portador do CPF nº 521.838.233-72, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **F R DE ARAUJO CAMPOS** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.876.095/0001-41 - Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 1770 - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinho, representada pelo Sr. Farley Rigoberto de Araújo Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 18420193-4 SESP/MA e CPF: 767.091.913-20, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, nos termos do Contrato nº 285/2024 conforme cláusula décima do contrato e fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 285/2024, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo vencimento original ocorreu em 06 de Setembro de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até 05 de Setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos administrativos para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante justificativa formal e desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08.244.0037.2144.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual é justificada pela necessidade de continuidade dos serviços descritos no contrato original, cuja execução ainda se encontra em andamento, e cuja interrupção implicaria prejuízos à administração e ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

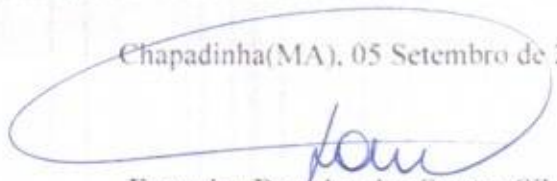
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 285/2024 que não forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

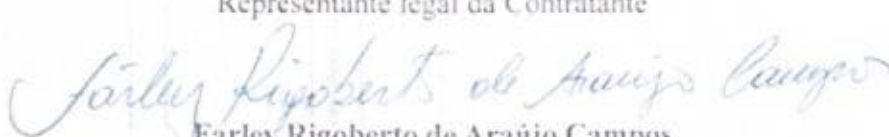
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Contratante, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapadina(MA), 05 Setembro de 2025.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Representante legal da Contratante


Farley Rigoberto de Araújo Campos
Representante legal da Contratada